



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 126
de 22 de abril de 2008.

(Projeto de Lei Complementar nº 6/2008, da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a fixação de "data base" para fins de revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - É fixada em 1º de maio, de cada ano, a data-base para revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de abril de de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS DEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 22 de abril de 2008.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração